



PROJETO DE LEI N.º , DE 2026

(Do Sr. Capitão Augusto)

Concede ao Município de São Luís do Paraitinga, no Estado de São Paulo, o título de Capital Nacional das Festas Populares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título de Capital Nacional das Festas Populares ao município de São Luís do Paraitinga, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica conferido o título de Capital Nacional das Festas Populares ao município de São Luís do Paraitinga, no Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

São Luís do Paraitinga, localizada no interior do Estado de São Paulo, é reconhecida nacionalmente por preservar, ao longo de gerações, um calendário de festas populares que se mantém vivo e ativo praticamente



durante todo o ano. Poucos municípios brasileiros conseguem sustentar, com a mesma regularidade e autenticidade, uma sucessão tão constante de celebrações que reúnem a comunidade local e atraem visitantes de todo o país.

Entre as manifestações mais emblemáticas está a Festa do Divino Espírito Santo, tradição secular de forte caráter religioso e comunitário, que mobiliza a cidade em rituais, procissões e celebrações transmitidos de geração em geração. Some-se a isso o Carnaval de Marchinhas, um dos mais tradicionais e genuínos do país, que resgata o carnaval de matriz caipira e se tornou uma das expressões culturais mais características do município. Completam esse calendário as festas juninas, romarias e folguedos populares que ocorrem ao longo do ano, conferindo à cidade uma vocação singular para a festa como expressão de identidade coletiva.

Essa vocação já é reconhecida institucionalmente: o centro histórico de São Luís do Paraitinga foi tombado pelo CONDEPHAAT em 1982 e pelo IPHAN em 2010, em razão da relevância de seu patrimônio material e imaterial. A cidade também recebeu, em 1874, por determinação de Dom Pedro II, o título de "Cidade Imperial", reforçando sua trajetória histórica de reconhecimento e distinção nacional.

Diante desse conjunto de tradições culturais e religiosas que se renovam semana após semana, entendemos ser justa e oportuna a concessão do título de Capital Nacional das Festas Populares à cidade de São Luís do Paraitinga, valorizando sua contribuição para a preservação da cultura popular brasileira e estimulando o turismo cultural e religioso na região.

Esta é uma oportunidade de transformar essa identidade em um instrumento de desenvolvimento local, valorizando o turismo, o comércio e a economia.

O título poderá contribuir para o fortalecimento da imagem institucional do município, criando uma marca capaz de atrair ainda mais visitantes, investimentos, eventos e novas oportunidades.



Esse tipo de reconhecimento já é amplamente utilizado pelo Congresso Nacional como instrumento legítimo de valorização regional.

Ressalta-se que toda a documentação a que se refere a Lei nº 14.959/24 será oportunamente enviada à Comissão competente, referendando oficialmente esse protagonismo nacional do município.

Diante da importância da media aqui proposta, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Capitão Augusto
Deputado Federal
PL-SP

